



CARTA DE SERVIÇOS DA OUVIDORIA

2ª Edição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (GESTÃO 2025-2026)

CORPO DELIBERATIVO

Carlos Thompson Costa Fernandes | **Presidente** Antonio Ed Souza Santana | Vice-presidente Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior | Presidente da 1ª Câmara Renato Costa Dias | Presidente da 2ª Câmara Antonio Gilberto de Oliveira Jales | Corregedor Paulo Roberto Chaves Alves | Ouvidor George Montenegro Soares | Diretor da Escola de Contas

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Marco Antônio de Morais Rêgo Montenegro Ana Paula de Oliveira Gomes

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Luciano Silva Costa Ramos | **Procurador-Geral** Carlos Roberto Galvão Barros | **Procurador** Luciana Ribeiro Campos | Procuradora Othon Moreno de Medeiros Alves | **Procurador** Ricart César Coelho dos Santos | Procurador Thiago Martins Guterres | Procurador

EQUIPE TÉCNICA DA OUVIDORIA

Jailson Tavares Pereira | Diretor Helena Maria Barbosa | Assistente Técnica da Ouvidoria Jéssica Rayane Almeida Alves Silva | Estagiária de Pós-Graduação Renata Ohana Medeiros de Oliveira | Estagiária de Pós-Graduação

PRODUÇÃO EDITORIAL

Diretoria de Comunicação Social - TCE/RN

Projeto Gráfico e Capa (1ª Edição)

Maria Gabrielle Figueirêdo Xavier | Designer

Diagramação (2ª Edição)

Caroline Macedo Alves da Silva Araújo | **Assistente Técnica da Comunicação**

Ilustrações

Freepik















Ouvidoria do TCE/RN

Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 –
Petrópolis | Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas Andar térre
o | Natal / RN | CEP: 59012-360

Telefones: **(84) 3642-7296** / **3642-7220** (WhatsApp)

E-mail: ouvidoria@tce.rn.gov.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	0
SOBRE A OUVIDORIA DO TCE/RN	0.5
MISSÃO	0;
VISÃO	0;
VALORES	0
PRINCIPAIS ATIVIDADES	06
TIPOS DE DEMANDAS	0′
ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DA DEMANDA	08
PRAZOS PARA RECEBIMENTO DA RESPOSTA	09
CANAIS DE ATENDIMENTO	09



APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de informar ao cidadão sobre os serviços prestados pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), a presente Carta de Serviços reúne, de forma clara e objetiva, os valores que regem o comportamento e os compromissos assumidos por todos que a integram, os serviços disponíveis, as formas e os respectivos canais de acesso, bem como os horários de atendimento, entre outros aspectos igualmente relevantes.

SOBRE A OUVIDORIA DO TCE/RN

Instituída por meio da Resolução nº 006/2008-TCE, aprovada em 17 de abril de 2008, a Ouvidoria é um dos órgãos integrantes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e representa um instrumento de fortalecimento da cidadania, na medida em que proporciona a participação ativa da sociedade na gestão pública, por meio de canais de comunicação direta, possibilitando-lhe a formulação de reclamações, sugestões, elogios, solicitações, pedidos de acesso à informação e simplificação dos serviços prestados por este órgão de controle externo, além da comunicação de irregularidades no âmbito da Administração Pública estadual ou municipal.

A Ouvidoria conta com regulamentação própria, que estabelece suas atribuições, organização e funcionamento no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Para acessar o regulamento completo, clique no link: tce.rn.gov.br/Ouvidoria/Legislacao.

Nesse sentido, o contato direto e desburocratizado dos cidadãos com o órgão público estimula e impulsiona a efetivação do controle social, que se operacionaliza mediante a interação da sociedade com o Estado na tomada de decisões, na elaboração das políticas públicas e na fiscalização dos serviços prestados, com evidente contribuição para a adequação e eficiência da atuação administrativa.



MISSÃO

Garantir a intermediação entre o TCE/RN e os cidadãos, visando ao fortalecimento do controle social.



VISÃO

Ser reconhecida como entidade essencial ao legítimo controle social.



VALORES

Ética | Liderança | Integração | Transparência | Dinamismo | Efetividade Sustentabilidade | Responsabilidade Social | Inovação

PRINCIPAIS ATIVIDADES

- Divulgar a sociedade a sua missão, bem como os canais de atendimento e as formas de acesso às informações, visando oportunizar a efetiva participação cidadã;
- Contribuir para o fortalecimento da imagem institucional do Tribunal, da sua interlocução com a sociedade em geral e do exercício do controle social;
- Estimular a realização de pesquisas, seminários, palestras, cursos e eventos em geral sobre assuntos relativos ao exercício da cidadania e do controle social, em parceria com a Escola de Contas do Tribunal;
- Implementar e monitorar medidas para garantir que os dados pessoais fornecidos pelos cidadãos sejam tratados com confidencialidade e segurança;
- ldentificar oportunidades de aprimoramento nos processos internos e propor mudanças para aumentar a eficiência e a eficácia da sua atuação;
- Atuar como um intermediário eficaz entre o público e as unidades internas do Tribunal, assegurando que as questões e preocupações dos cidadãos sejam tratadas de maneira adequada;
- Realizar pesquisas de satisfação e utilizar os seus resultados para melhorar os serviços oferecidos;
- Assegurar que a equipe esteja preparada para lidar com as demandas dos cidadãos e cumprir suas funções de maneira eficiente e eficaz;
- Promover a capacitação contínua da equipe, identificando necessidades de treinamento e oportunidades de desenvolvimento profissional;
- Fornecer análises detalhadas e dados sobre o seu desempenho, com base em relatórios de atividades, feedbacks recebidos, estatísticas de atendimento e indicadores de qualidade, identificando tendências, desafios e áreas de melhoria;
- Colaborar com outras entidades, tanto públicas quanto privadas, para promover boas práticas e fortalecer a sua missão;
- Estabelecer e manter relações de cooperação com outras unidades do Tribunal de Contas e com outras ouvidorias, facilitando o intercâmbio de informações e boas práticas;
- Garantir que todas as suas atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
- Assegurar que as suas ações sejam transparentes e que os cidadãos sejam informados sobre os resultados de suas manifestações;
- Criar e manter políticas que garantam o direito dos cidadãos ao acesso à informação, conforme previsto na legislação;
- Desempenhar outras atividades da sua área de competência.

TIPOS DE DEMANDAS

A Ouvidoria do TCE/RN recebe e trata os seguintes tipos de demandas ou manifestações.

- **Elogio:** demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço prestado ou relativo a pessoas que participaram do serviço ou atendimento.
- **Reclamação:** demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público ou à conduta de agentes públicos responsáveis pela execução ou fiscalização desse serviço.
- **Solicitação:** pedido de esclarecimento, orientação, informação ou providência sobre matéria concernente à atuação ou funcionamento do Tribunal.
- Sugestão: registro de ideia ou proposta de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal.
- **Simplifique:** apresentação de proposta para simplificar a prestação de determinado serviço público, considerado precário, obsoleto, burocrático ou ineficiente.
- **Comunicação:** encaminhamento, de forma anônima, de informações sobre a ocorrência de ato ilícito no âmbito da administração pública, a prática de irregularidade por agente público ou de ato ilícito cuja apuração seja da competência de órgãos públicos. Difere da denúncia, propriamente dita, em razão do anonimato.
- ▶ Pedidos de Acesso à Informação: encaminhamento, nos termos da Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação- LAI), de pedidos de acesso a informações produzidas ou custodiadas pelo poder público, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas.

Quanto à **Denúncia**, que comunica a ocorrência de ato ilícito, a prática de irregularidade por agentes públicos ou de ilícito, ela não consta da relação acima, uma vez que no TCE/RN, a Ouvidoria não tem atribuição para recebimento de denúncias, que devem ser encaminhadas diretamente à Diretoria de Expediente (DE), para a autuação e processamento pertinentes, nos termos do art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 e do art. 294 do Regimento Interno deste Tribunal.

Isso ocorre em razão de que, no âmbito do TCE/RN, a denúncia tramita em formato de processo e, por isso, a respectiva peça e documentos comprobatórios são recebidos e tratados pela Diretoria de Expediente (DE), mesmo nos casos de denúncias registradas por meio do sistema Fala.BR.

Difere da Comunicação, pois a **denúncia deve ser, necessariamente, identificada; não cabe o anonimato**. No entanto, em observância aos direitos e garantias individuais, a requerimento do denunciante ou de ofício, será dado tratamento sigiloso às denúncias formuladas, até decisão definitiva sobre a matéria, nos termos do art. 80,da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, e do art. 294, do Regimento Interno do TCE/RN.

Esclareça-se que na plataforma Fala.BR, caso o cidadão opte por não se identificar, o sistema alterará, automaticamente, a classificação da demanda de Denúncia para Comunicação, que segue uma tramitação diferente da primeira.

ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DA DEMANDA

.....>

1

O cidadão registra a sua manifestação na plataforma Fala.BR ou a apresenta por meio dos outros canais disponíveis. 2

A Ouvidoria recebe a manifestação e a registra na plataforma Fala.BR, no caso de ter sido utilizado outro canal pelo cidadão. 3

O registro de qualquer manifestação gera, automaticamente, um número de protocolo, para acompanhamento por meio do sistema. 4

Na fase de *análise preliminar*, são verificados os seguintes aspectos: competência do Tribunal para responder à manifestação; classificação informada pelo manifestante, devendo a Ouvidoria reclassificá-la, se for o caso; e necessidade de complementação da demanda, devendo, desde logo, solicitá-la.

5

Não sendo o caso de competência do Tribunal, a Ouvidoria deverá orientar o manifestante a procurar o órgão competente ou, se este também utilizar o Fala.BR, direcionar a demanda para o referido órgão por esse sistema.

---->

6

Na sequência, a Ouvidoria deverá, sempre que possível, responder à manifestação diretamente. Não sendo o caso, deverá enviar a manifestação à unidade técnica competente, para análise e pronunciamento, com prazo de 10 (dez) dias para devolução.

7

A Ouvidoria analisa a resposta e, havendo pontos sobre os quais restem dúvidas, devolverá a manifestação à unidade técnica para esclarecimentos.

---->

8

Não restando dúvidas, a resposta será elaborada, registrada e enviada ao manifestante pelo sistema Fala.BR, que será solicitado a responder à pesquisa de satisfação quanto ao serviço prestado pela Ouvidoria. Nesse momento, o atendimento é finalizado.

Observação: no caso de pedido de acesso à informação, o cidadão poderá recorrer da decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

PRAZOS PARA RECEBIMENTO DA RESPOSTA

De acordo com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), os órgãos e entidades públicas têm a obrigação de garantir o direito de acesso às informações solicitadas pelos cidadãos. Para isso, as respostas devem ser fornecidas dentro dos prazos estabelecidos pela legislação, assegurando a transparência e a eficiência no atendimento às demandas da sociedade. Os prazos para envio das respostas são os seguintes:

- Acesso à Informação: até 20 dias, podendo ser prorrogado por 10 (dez) dias.
- **Demais manifestações:** até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CANAIS DE ATENDIMENTO

- Plataforma Fala.BR:

 falabr.cgu.gov.br/publico/RN/Manifestacao/RegistrarManifestacao

 falabr.cgu.gov.br/publico/RN/Manifestacao/RegistrarManifestacao
- **E-mail:** <u>ouvidoria@tce.rn.gov.br</u>
- **Telefone(s): (84)** 3642-7220 (WhatsApp) / 3642-7296
- **Presencial:** andar térreo do prédio-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de segunda a quinta-feira, no horário das 7h às 17h, e nas sextas-feiras, das 7h às 14h, exceto feriados.
- Via postal: Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal-RN, CEP: 59012-360.

